



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 190 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pnstdg@gmail.com
Telefones: 3485-1226

PORTARIA Nº 623 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, nos termos do art. 32, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 027/2010, a **Sr. JOSÉ NACIONILDO ROQUE LEMOS**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com lotação na **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Data: 19/12/2025 11:20:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 190 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DOS GARROTES**

Resolução Nº 13/2025

Santana dos Garrotes - PB, 19 de dezembro de 2025.

**DISPÔE SOBRE A APROVAÇÃO DE
POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santana dos Garrotes-PB, no uso de suas atribuições que são conferidas pela lei municipal nº 557 de 08 de julho de 2021.
Em reunião extraordinária realizada neste dia 19 de dezembro de 2025, decide dar Posse aos membros eleitos na eleição do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

- *Art. 1º - Aprovar a Posse dos novos membros.*
- *Art. 2º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025;*
- *Art. 3º - Aprovar Reprogramação de Saldos Remanescentes;*

Jhessyca Valéria Cirilo Gomes

**JHESSYCA VALÉRIA CIRILO GOMES
PRESIDENTE DO CONSELHO**

Homologo a Resolução nº.13, de 19 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei municipal nº 557 de 08 de julho de 2021.

Isabellle Letícia Paulino da Silva

**ISABELE PAULINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 190 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025

**DISPÕE CONCOAÇÃO DE SUPLENTE PARA
ATO DE POSSE**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 90, do Regimento Interno.

CONVOCA

O suplente de vereador **JOSÉ NACIONILDO ROQUE LEMOS**, do PSB - para assumir o cargo de Vereador, em face do FALECIMENTO do Vereador **MARCELINO INÁCIO NETO**, ocorrido em 10 de dezembro de 2025 conforme certidão de óbito de matrícula 0706720155 2025 4 00004 178 0001793 20. Outrossim o ato de posse será ocorrerá na Câmara Municipal na data de 23/12/2025, às 08:00 horas, ficando advertido que o não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, para assumir o referido cargo, implicará na sanção prevista no art. 5º, § 2º c/c o parágrafo único do art. 103, todos do Regimento Interno.

Dê-se ciência pessoalmente, ao suplente convidado com aviso de recebimento, enviando-se ofício ao Juiz Eleitoral da 66ª Zona, com cópia do presente ato.

Santana dos Garrotes -PB, 19 de dezembro de 2025.

Marcel Virgulino Da Silva.
Marcel Virgulino Da Silva
Presidente



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 190 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES – PB.
CASA CEL. FRANCISCO TEOTÔNIO DOS SANTOS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 02 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE SOBRE A EXTINÇÃO
DE MANDATO DE VEREADOR DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS
GARROTES/PB, E A DECLARAÇÃO DE
VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR,
EM DECORRÊNCIA DA MORTE DO
TITULAR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES,
Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica
municipal e Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Vereador **MARCELINO INÁCIO NETO**, ocorrido no dia 10 de dezembro de 2025 conforme certidão de Óbito Matrícula nº 0706720155 2025 4 00004 178 0001793 20;

CONSIDERANDO que o art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes, é claro no sentido de que será extinto o mandato do vereador devendo o mesmo ser declarado vago pelo Presidente da Câmara Municipal quando ocorrer o falecimento do titular;

CONSIDERANDO que o art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, dispõe que compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a promulgação de decretos e a declaração de extinção de mandato de vereador em razão do falecimento do titular, comunico com profundo pesar ao colendo plenário desta egrégia Casa Legislativa a **EXTINÇÃO DO MANDATO** de vereador em virtude do falecimento do Senhor Vereador **MARCELINO INÁCIO NETO**, ocasião que **DECLARO A VACÂNCIA** do mencionado cargo;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 190 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal tornar público este fatídico acontecimento para efeitos externos;

Faça a expedição e promulgação do seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º – Fica declarada a extinção do mandato do Vereador do Município de Santana dos Garrotes-PB, Sr. Marcelino Inácio Neto, bem como fica declarada a vacância do Cargo de Vereador, em virtude do seu falecimento;

Art. 2º – Publique-se e comunique-se a Justiça Eleitoral da Comarca de Piancó –PB;

Art. 3º - Este Decreto legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes –PB.

**Marciel Virgulino da Silva
Presidente Interino**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 190 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
“CASA CEL. FRANCISCO TEOTÔNIO DOS SANTOS”
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOAÇÃO 04/2025

MARCIEL VIRGULINO DA SILVA, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 112, INCISO II C/C ART.56, DO REGIMENTO INTERNO - Diante do falecimento do Vereador Marcelino Inácio Neto – Presidente da Casa para o Biênio 2025/2026 – e por consequência Vacância de Cargo De Presidente da Câmara e Cadeira do Legislativo Municipal:

CONVOCA os Senhores Vereadores para **SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do artigo 112, II, do Regimento Interno, com a finalidade de apreciar a seguinte matéria:

DAR POSSE AO SUPLENTE DE VEREADOR JOSÉ NACIONILDO ROQUE LEMOS - PARTIDO PSB;

ELEIÇÃO SUPLEMNTAR DA MESA DIRETORA PARA OS CARGOS DE PRESIDÊNTE E VICE-PRESIDENTE PARA O ANO 2026.

A Sessão Extraordinária deliberativa, a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo, fica convocada para o dia 23 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, conforme comunicação aos Vereadores.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes, 19 de dezembro de 2025.

Marcel Virgulino da Silva

Marcel Virgulino da Silva
Presidente Interino da Câmara Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 190 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes -PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 624, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

CONSIDERANDO o Ofício GG de Nº 468/2025, expedido pelo Gabinete do Govenador do Estado da Paraíba/PB, que solicita a cessão do servidor público **ANDRYW MATHEUS RODRIGUES ANTAS FLORENTINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, para o exercício de suas funções no cargo de provimento comissionado de Diretor Geral do Hospital Wenceslau Lopes, pertencente a Secretaria do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **ANDRYW MATHEUS RODRIGUES ANTAS FLORENTINO**, ocupante de cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Matrícula Nº 21210, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atividades inerentes ao cargo de provimento comissionado de Diretor Geral do Hospital Wenceslau Lopes, pertencente a Secretaria do Estado da Paraíba

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário do servidor é do Ente cedente.

Art. 3º A cessão em tela terá o prazo de até 01 (um) ano, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração dos entes federados ou dos poderes se coexistir interesse administrativo mútuo, conforme prescrito no artigo 13 da Lei Municipal Nº 644 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Data: 19/12/2025 14:47:35 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**